

# Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • Primavera do Leste - MT, 12 de Janeiro de 2018 • Edição 1191 • Ano XII • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

## PODER EXECUTIVO

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 005/18

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

Exonerar, a pedido da mesma, a Senhora **JUSCINALVA RIBEIRO DE SOUZA DOS SANTOS**, que exercia a função de **Chefe de Seção Orçamentário e de Contabilidade**, desta Prefeitura, designada pela Portaria nº 1.257/17.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2018.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 11 de janeiro de 2018.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**

PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.

REPUBLICADO POR TER SAÍDO INCORRETO NA EDIÇÃO 1190.

#### PORTARIA Nº 009/18

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

Exonerar o Senhor **ANDERSON GONÇALVES LIMA**, que exercia o cargo de **Assessor de Planejamento**, designado pela Portaria nº 1.565/2017.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 10 de janeiro de 2018.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 12 de janeiro de 2018.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**

PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.

REPUBLICADO POR TER SAÍDO INCORRETO NA EDIÇÃO 1190.

#### PORTARIA Nº 0010/18

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

Designar o Senhor **ANDERSON GONÇALVES LIMA**, para exercer a função de **Chefe de Gabinete**, desta Prefeitura, recebendo a remuneração constante da Lei Municipal nº 1.319 de 10 de dezembro de 2012.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 11 de janeiro de 2018.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 12 de janeiro de 2018.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**

PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

#### PORTARIA Nº 0011/18

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

Exonerar o Senhor **SÉRGIO TOMASONI**, que exercia o cargo de **Coordenador de Esportes**, designado pela Portaria nº 1.364/2017.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 08 de janeiro de 2018.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 12 de janeiro de 2018.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**

PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.

#### PORTARIA Nº 0012/18

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 973 de 28 de fevereiro de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 1.595 de 10 de novembro de 2015, designa os abaixo nomeados para integrarem, pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da data de 30 de outubro de 2017, o **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB de Primavera do Leste - MT**

#### RESOLVE

**Artigo 1º** - Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Primavera do Leste-MT. CACS - FUNDEB, conforme composição abaixo:

a) **MICHELI VIEIRA FERREIRA** - Representante do Poder Executivo Municipal;

b) Suplente - **JOSEANE PEREIRA LIMA**;

c) **FABRICIA PIOVESAN BILIATO** - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;

d) Suplente - **JUCELIA VIEIRA DA SILVA**;

e) **MARILEI SCHERER WEBER** - Representante dos Professores da Educação Básica Pública;

f) Suplente - **ANGELA MARIA ALVES OLIVEIRA FIGUEIREDO**;

g) **GRACIELI MARIA BRUSCHI** - Representante dos Diretores de Escolas Básicas Públicas;

h) Suplente - **ELAINE TERESINHA SCOPEL**;

i) **TANIA MONIKELLI CAVALCANTE DO NASCIMENTO** - Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas;

j) Suplente - **ZENAIDE PORTO DIAS**;

k) **JONERI APARECIDA DECHETTI MEZZOMO** - Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública;

l) Suplente - **REJANE TAVARES SALES DE SOUZA RIBEIRO**;

m) **CLAUDETE XAVIER DE FREITAS** - Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública;

n) Suplente - **JUCELANE BENETTI**;

o) **VINICIUS RUDINICK** - Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública;

p) Suplente - **TEDY MOREIRA**;

q) **GIOVANA MARIA VALDAMERI BALESTRIN** - Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública;

r) Suplente - **LUCAS CORDEIRO BAUER**;

s) **ANGÉLICA TERESINHA SANTOS BORGES** - Representante do Conselho Municipal de Educação;

t) Suplente - **ADÉRCIO VILMAR REDER**;

u) **ELBA GISLAINE CAMPOS FEITOSA** - Representante do Conselho Tutelar;

v) Suplente - **ROSILENE CRISTINA NOVAES**;

**Artigo 2º** - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Primavera do Leste-MT. - FUNDEB, terá o prazo de 02 (dois) anos, podendo os representantes eleitos serem reconduzidos pelo menos uma vez.

**Artigo 3º** - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Primavera do Leste-MT. - FUNDEB, serão tratadas e definidas no Regimento Interno.

Registre-se e Publique-se

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 12 de janeiro de 2018.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**

PREFEITO MUNICIPAL

GRA/MDFFP.

## TERMO DE ADVERTÊNCIA

### TERMO DE ADVERTÊNCIA

Ref.: Convite nº 001/2015

Processo nº 271/2015

Fica advertida a empresa **ROSANGELA HONORIO KREBS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.758.502/0001-89, com endereço na Rua Santo Andre, 679, Bairro Centro, CEP: 78850-000, nesta cidade de Primavera do Leste – MT, para que promova em definitivo, as devidas correções das pendências já apresentadas anteriormente, conforme Notificações nº 009/2017, 011/2017 e 001/2018. Ressaltando que a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias para efetuar as devidas correções, pois a Secretaria Municipal de Educação e Esportes e Infraestrutura juntamente com o Departamento de Engenharia desta prefeitura já lançou mão de todos os meios possíveis para a correção dos problemas já informados anteriormente desde a entrega da obra, não tendo êxito, ficando a mesma através deste ato ciente que serão aplicadas as sanções administrativas previstas no item 19 do Edital, sendo facultado à empresa a defesa prévia. Salientamos que se for emitida mais uma Advertência a empresa será suspensa de nosso cadastro pelo prazo de 5 anos. Fundamentos: Art. 87 da Lei 8.666/93, e Item 22 do referido edital.

Primavera do Leste, 12 de janeiro de 2018.

**Fernanda Cristine Rabelo Gueno**

**Engenheira Civil**

**Adriana Tomasoni**

**Secretária Municipal de Educação e Esportes**

**Eduardo Rodrigues Wolf**

**Secretário Municipal de Infraestrutura**

**José Ricardo Alves de Oliveira**

**Coordenador de Licitações**

\* Original assinado nos autos do processo.

## DECRETO

### DECRETO Nº 1.707 DE 12 DE JANEIRO DE 2018

Regulamenta o Artigo 51, bem como o seu § 4.º da Lei Municipal nº 679, de 25 de setembro de 2001, que dispõe sobre as atividades que devam por sua natureza ser desempenhadas em turnos.

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** a necessidade de Regulamentação do Artigo 51 da Lei Municipal nº 679, de 25/09/2001;

**CONSIDERANDO** que, as Unidades de Saúde possuem particularidades em virtude do serviço prestado à população;

**CONSIDERANDO** ainda que, o atendimento à população em algumas Unidades de Saúde se dá de forma contínua, inclusive nos finais de semanas e feriados;

**CONSIDERANDO** também que, no Município de Primavera do Leste há Unidades de Saúde que possuem regime diferenciado para atendimento à população;

**CONSIDERANDO** por fim a necessidade da fixação da jornada de trabalho em cada uma das Unidades de Saúde.

### DECRETA

**Artigo 1º** - A carga horária dos Servidores Públicos Municipais que exerçam suas funções nas Unidades de Saúde sob o comando e direção do Município de Primavera do Leste, será definida pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante escala.

**Artigo 2º** - Fica estabelecida a compensação de jornada laboral, decorrente de eventual excesso da carga horária mensal do Servidor Público Municipal.

§1º - A compensação de jornada será apurada e compensada através de banco de horas.

§ 2º - A compensação da jornada laboral excedente durante o mês deverá ser compensada dentro de até seis meses subsequente ao fato gerador.

§ 3º - A Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar as providências necessárias para implementação de medidas que permitam a compensação das horas.

**Artigo 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário, dentre elas o Decreto nº 1.668, de 27 de julho de 2017.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 12 de janeiro de 2018.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**

**PREFEITO MUNICIPAL**

FMC./MDFFP.



## REFORMULAÇÃO DO TRÂNSITO DE PRIMAVERA DO LESTE É TEMA DE REUNIÃO



## PREFEITO ANUNCIA AÇÕES DE FORTALECIMENTO DO SINE EM PRIMAVERA DO LESTE